**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO** **ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (EFAA)**

**CAPÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES**

Art.1º A norma tem como propósito geral a gestão do equipamento espectrômetro de absorção atômica instalado no Laboratório Multiusuário de Análises Agroambientais (LAAA) para apoio aos pesquisadores vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PGEAGRI) e demais usuários da comunidade interna e externa à UNIOESTE.

Art.2º A técnica tem como princípio básico a absorção, por diferentes íons metálicos, da radiação eletromagnética emitida por lâmpadas específicas. O espectrômetro de absorção atômica instalado no LAAA apresenta as seguintes configurações: marca Shimadzu, modelo AA-6300, acoplado a um injetor automático de amostras modelo ASC-6100 e a um sistema de gases (Ar Comprimido, Óxido Nitroso e Acetileno).

Art.3º A técnica tem como finalidade a determinação das concentrações de íons metálicos em amostras de água, solo, alimentos e materiais de origem biológica.

**CAPÍTULO II**

**DA UTILIZAÇÃO DO EFAA**

Art.4º O equipamento será manuseado por técnico treinado.

§ 1º O equipamento será supervisionado por professor doutor pertencente ao corpo docente do PGEAGRI, de acordo com a resolução do LAAA;

§ 2º A Unioeste garantirá a contratação de técnico com formação e capacitação técnica adequada para o manuseio e utilização plena do equipamento;

§ 3º Dada à especificidade e complexidade do equipamento, o técnico responsável será treinado pelo supervisor responsável ou técnico especializado dos fabricantes para a operação do mesmo e será responsável pelo suporte aos usuários.

Art.5º A utilização do equipamento será realizada por agendamento antecipado.

§ 1º As solicitações para uso do equipamento devem ser apresentadas em formulário disponível no site do LAAA - Unioeste, com antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data pretendida;

§ 2º O agendamento para utilização do equipamento será realizado via preenchimento de formulário presente na página do LAAA - Unioeste e confirmação com o supervisor/técnico responsável. O horário para entrega do material a ser analisado e para interação com o técnico será das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h;

§ 3º Quando a demanda exceder o horário estabelecido, novo horário em finais de semana e feriados poderão ser disponibilizados, com autorização do supervisor responsável em formulário de agendamento;

§ 4º Nos períodos em que houver excesso de demanda, a prioridade para utilização do EFAA será dos projetos que estejam vinculados ao PGEAGRI, conforme resolução do LAAA;

§ 5º O solicitante deverá ser o responsável pela pesquisa, podendo indicar no formulário a pessoa que irá interagir com o técnico para a realização da análise desejada. A responsabilidade pela utilização dos equipamentos será do técnico responsável;

§ 6º O solicitante deverá informar os parâmetros de análise. Não será realizado desenvolvimento de método analítico, salvo se seja objetivo de colaboração prévia firmada entre o solicitante e um docente vinculado ao PGEAGRI, o qual ficará responsável por essa atividade junto ao operador do equipamento;

§ 7º O solicitante deverá entregar as amostras devidamente diluídas e filtradas, devidamente identificadas em frascos adequados.

Art.6º Os recursos para as análises deverão ser de responsabilidade do pesquisador solicitante.

§ 1º O valor dos serviços prestados no EFAA será calculado com base nos custos dos materiais e dos custos operacionais, e serão cobrados dos usuários via transferência de PROAP, compra de material de consumo para o funcionamento do EFAA ou via Fundação de Apoio à Pesquisa contratada para esse fim;

§ 2º Estes recursos serão utilizados para a compra de material de consumo e manutenção dos equipamentos, conforme resolução do LAAA;

§ 3º Durante o período mínimo de 10 anos a manutenção do equipamento será de responsabilidade da Unioeste e no período posterior esta será de responsabilidade dos usuários através de rateio dos custos relativo ao conserto e manutenção. Para isso, taxas serão cobradas para a utilização do equipamento, sendo relacionadas ao número de horas utilizadas pelo pesquisador.

Art.7º A interpretação dos dados é de responsabilidade do pesquisador solicitante.

**Parágrafo Único**: O supervisor responsável pela gestão do EFAA multiusuário não tem responsabilidade pelos dados obtidos pelos usuários, nem pela sua análise. Consequentemente, caso não exista colaboração prévia entre o professor e o usuário, o professor não deve participar de publicações dos usuários nas quais sejam reportados resultados gerados com o uso do equipamento, tendo sido o auxílio ao seu uso a única contribuição do professor e técnico.

Art.8º Esta norma se aplica a todas as pessoas (docentes, funcionários, alunos de graduação, pós-graduação, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores) que utilizarão o equipamento e necessitem de acesso ou permanência autorizada nas dependências em que o mesmo está instalado.

**Parágrafo Único**: Apesar do equipamento ser operado por técnico especializado, os usuários, para adentrar nas dependências do LAAA, deverão ter conhecimento e obedecer às Normas de acesso e segurança que estarão disponíveis no site do LAAA.

**CAPITULO III**

**DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS O EFAA**

Art.9º. Poderá ser realizada a prestação de serviços, desde que aprovada pela comissão de coordenação do LAAA, devidamente associada a uma Fundação de Apoio à Pesquisa, cumprindo às normas da Unioeste.

§ 1º A prestação de serviços terá valor disponibilizado em formulário próprio e será efetivada por meio de doações de materiais permanentes ou de consumo, segundo tabela específica dos valores de análises ou desgaste e manutenção dos equipamentos.

§ 2º Não será permitida a remuneração financeira direta para o supervisor do equipamento ou técnico em contrapartida da prestação de serviços.